



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.125

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE À INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA)**, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.849.752/0001-00, com sede à Avenida Brasília, nº 350, Loteamento Nova Mogi, a área de terreno de sua propriedade, localizada na Rua Irapuã, s/nº, Bairro Alto do Mirante, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, objeto das Matrículas nº 48.099 e 75.069, com inscrição no CTM sob nº 54-17-24-0139-001 e 54-25-93-0400-001, contendo 2.388,07 m², com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.517.865,969m e E 300.724,878m; deste, segue confrontando com Rua Irapuã, no azimute de 241°25'04", na distância de 31,49 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7.517.850,901m e E 300.697,221m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 75.069, no azimute de 337°30'42", na distância de 19,37 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7.517.868,798m e E 300.689,812m; no azimute de 249°33'23", na distância de 5,06 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7.517.867,031m e E 300.685,071m; no azimute de 349°17'20", na distância de 66,24 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7.517.932,118m e E 300.672,760m; no azimute de 70°47'18", na distância de 8,59 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7.517.934,944m e E 300.680,870m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 48.099, no azimute de 69°51'39", na distância de 9,01 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7.517.938,045m e E 300.689,327m; no azimute de 159°53'09", na distância de 26,53 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7.517.913,136m e E 300.698,450m; no azimute de 72°23'31", na distância de 9,26 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7.517.915,937m e E 300.707,276m; no azimute de 160°35'42", na distância de 52,98 m, até o vértice P1, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o perímetro de 228,53 m, determinando a área total de 2.388,07 m².

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será destinada à construção da unidade 2 (dois) da entidade donatária, objetivando o desenvolvimento de suas atividades consignadas no seu Estatuto Social e no Plano de Trabalho.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de imóveis ficarão a cargo da entidade donatária.

Art. 4º A construção da edificação no terreno doado deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os prazos indicados no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa.

Art. 5º Fica a entidade donatária proibida a dar outra destinação ao imóvel doado se não a que consta na presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias nele introduzidas.

Art. 6º A alienação do imóvel pela entidade donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa.

Art. 7º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a doação autorizada por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de setembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 101/2019
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6135
FUI PUBLICADA(O) em 28/09/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Doação de área ao ICA

Proprietário: Município de Mogi Mirim

Endereço: Rua Irapuã, s/nº, Bairro Alto Do Mirante, Mogi Mirim, SP

Matrículas nº 48.09 e 975.069 - CRI de Mogi Mirim - SP

Área: 2.388,07 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.517.865,969m e E 300.724,878m; ; deste, segue confrontando com RUA IRAPUÃ, no azimute de 241°25'04", na distância de 31,49 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7.517.850,901m e E 300.697,221m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA Nº 75.069, no azimute de 337°30'42", na distância de 19,37 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7.517.868,798m e E 300.689,812m; no azimute de 249°33'23", na distância de 5,06 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7.517.867,031m e E 300.685,071m; no azimute de 349°17'20", na distância de 66,24 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7.517.932,118m e E 300.672,760m; no azimute de 70°47'18", na distância de 8,59 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7.517.934,944m e E 300.680,870m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA Nº 48.099, no azimute de 69°51'39", na distância de 9,01 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7.517.938,045m e E 300.689,327m; no azimute de 159°53'09", na distância de 26,53 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7.517.913,136m e E 300.698,450m; no azimute de 72°23'31", na distância de 9,26 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7.517.915,937m e E 300.707,276m; no azimute de 160°35'42", na distância de 52,98 m, até o vértice P1, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o perímetro de 228,53 m, determinando a área total de 2.388,07 m²

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2019.

Responsável Técnico
Secretário de Planejamento Urbano
Eduardo Manfrin Schmidt
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A58624-2

Prefeito Municipal
Carlos Nelson Bueno
Município de Mogi Mirim
CNPJ: 45.332.095/0001-89

